

# PREGÃO PRESENCIAL

# <u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA</u> MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital n° 094/2019 - PP

Processo n.º 13534-1/2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e Sala de HTPC, para o período

de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço global", no dia 02 de dezembro de 2019 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada para higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e Sala de HTPC, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <a href="http://www.itupeva.sp.gov.br">http://www.itupeva.sp.gov.br</a> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

# (MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

(Nome e RG)

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019 PROCESSO N° 13534-1/2019
Denominação: CNPJ nº: Endereço: E-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax: Contato:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local e data.

(carimbo da empresa)



#### PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019

PROCESSO N° 13534-1/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SALA DE HTPC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2019

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas,

Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - Licitações.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SALA DE HTPC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação são exclusivos para participação das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- **1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.4.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon**, **n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia <u>02/12/2019</u>, às <u>10:00 horas</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SALA DE HTPC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

# 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

- **3.1.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 12.361.7.2004, Cat. Econômica 339039.78.
- **3.2.** O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 40.606,08** (quarenta mil, seiscentos e seis reais e oito centavos).

# 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

- **4.1.** A(s) prestação(ões) de serviço(s), quando solicitada(s) através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
- **4.2.** Para realização dos serviços, deverá ser seguido cronograma a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de inicio dos serviços, de acordo com as Unidades existentes no Anexo II, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- **4.3.** A empresa vencedora deverá contar com profissionais com capacidade técnica para a execução de tais serviços, sendo estes supervisionados e orientados por engenheiro responsável.
- **4.4.** A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada serviço.
- **4.5.** As quantidades será(ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.
- **4.6.** Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.
- **4.7.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Serviço/Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, enquadrados na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.
  - **5.1.1.** Não havendo licitantes ME/EPP interessados, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.
- **5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:
  - 5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.7.1.1.;
  - **5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - **5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
  - **5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1**. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1**. **E SUBITEM 9.1.1**. **OS DOCUMENTOS QUE SEGUE**:
  - **6.1.1.** Quanto aos representantes:
  - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
  - **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **6.1.2.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 48, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, <u>no momento da apresentação do credenciamento</u>, impedirá a participação da mesma ao certame, tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva.

#### 7. DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VII), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
  - 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
  - **7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.
  - **7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
  - 7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.
  - **7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**
  - **7.1.6**. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



- 7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- **7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreajustável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **7.5.** As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

# 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
PROCESSO Nº 13534-1/2019	PROCESSO N° 13534-1/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.1.1. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS DIGITALMENTE DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A CONFERÊNCIA DO ORIGINAL NA ÍNTEGRA, CASO CONTRÁRIO OS MESMOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS AUTENTICADOS E NÃO SERÃO ACEITOS.
- **9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 9.4. Habilitação Jurídica:

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.
- **9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, **se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.
- **9.5.4.** Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS C.R.F.
- 9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:
  - **9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**,



- a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

#### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
  - **9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 9.7. Qualificação Técnica:

**9.7.1.** Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

#### 9.8. Documentação Complementar:

- **9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- **9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
- **9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo VI deste Edital;
- **9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não



apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo V deste Edital;

- **9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.
- **9.8.5.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VIII deste Edital;
  - **9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;
  - 9.8.5.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;
- **10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.
- **11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.



- 11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.
  - **11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- **11.5**. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- **11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal n° 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- **11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- **11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.
- 11.10. <u>O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 10,00 (DEZ REAIS).</u>
- 11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:
  - **a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
  - **b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea "b"**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- **g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- **11.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.13.** Caso no haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.
- **11.14.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- **11.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
  - **11.16.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;
  - **11.16.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.
- **11.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.



- **11.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;
- **11.22.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

#### 12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.
- **12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
  - **12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;
  - **12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;
  - **12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  - **12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.
  - **12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.



- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e <a href="https://www.itupeva.sp.gov.br">www.itupeva.sp.gov.br</a> licitações.
  - **12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.
- **12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.
- **12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br licitações.
- **12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.
- **12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.
- **13.2.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
  - **13.2.1.** O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.
- **13.3.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão



negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

- **13.4.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **13.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

# 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- **14.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **14.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:
  - a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos:
  - **b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
  - c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **14.3.1.** Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato:



- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo I e Contrato;
- **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.
- **14.4.1.** A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato**, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **14.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **14.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



- **15.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails <u>licitacoes@itupeva.sp.gov.br</u>, <u>licitacoes1@itupeva.sp.gov.br</u> ou através do telefone (11) 4591-8441.
- **15.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.
  - **15.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **15.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **15.6.** Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.
  - **15.6.1.** Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.
  - **15.6.2.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
  - **15.6.2.1.** Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  - **15.6.3.** Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.
- **15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



- **15.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **15.11.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.12.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br licitações.
- **15.13.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação**.
- **15.14.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.
- **15.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao foro da Comarca de Itupeva/SP.

#### 15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação das Unidades Escolares e Reservatórios;

**ANEXO III –** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e Sala de HTPC, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:
  - **1.1.1.** Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e da Sala de HTPC <u>deverão ser realizados uma vez a cada semestre,</u> totalizando duas execuções anuais;
  - **1.1.2.** Para a realização dos serviços, deverá ser seguido cronograma à ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Unidades existentes no ANEXO II.
  - **1.1.3.** A empresa contratada deverá contar com profissionais com capacidade técnica para a execução de tais serviços, sendo estes supervisionados e orientados por engenheiro responsável.
  - **1.1.4.** A execução dos trabalhos deverão seguir os procedimentos:
    - 1.1.4.1. Atendimento as normas NR 33 (espaço confinado) e NR 35 (trabalho em altura);
    - **1.1.4.2.** Obrigatoriedade de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
    - **1.1.4.3.** A higienização das paredes laterais e do fundo dos reservatórios deverá ser realizada através de hidrojateamento.
  - **1.1.5.** Deverão ser seguidas as Normas Técnicas:
    - **1.1.5.1.** Norma Técnica CETESB D3 855 Desinfecção de Sistemas de Instalações Prediais de água potável;
    - 1.1.5.2. Portaria CVS-6/99, de 10/03/99 Higienização de Reservatórios, a cada 6 meses;
    - **1.1.5.3.** Norma Técnica estabelecida no "Standard Methods for the Examinations of Water and Wastewater";
    - **1.1.5.4.** Lei Estadual nº 10.770 de 08/11/89;
    - **1.1.5.5.** CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

#### 2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMAVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR GLOBAL TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e Sala de HTPC, para o período de 12 (doze) meses. Sendo 02 limpezas anuais de 70 reservatórios, conforme Anexo II.	1	SERV	R\$ 40.606,08



# 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **3.1.** A(s) prestação(ões) de serviço(s), quando solicitada(s) através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
- **3.2.** Para realização dos serviços, deverá ser seguido cronograma a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de inicio dos serviços, de acordo com as Unidades existentes no Anexo II, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- **3.3.** A empresa vencedora deverá contar com profissionais com capacidade técnica para a execução de tais serviços, sendo estes supervisionados e orientados por engenheiro responsável.
- 3.4. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada serviço.
- **3.5.** As quantidades será(ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.
- **3.6.** Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.
- **3.7.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Serviço/Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário especificando o banco, agência e número da conta neste último caso), apresentando os documentos relacionados no subitem 7.2 deste Anexo I Termo de Referência.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

**4.1.** O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 40.606,08** (quarenta mil, seiscentos e seis reais e oito centavos).

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**5.1.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 12.361.7.2004, Cat. Econômica 339039.78.

#### 6. DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VII, devendo o valor do item e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**
- **6.2.** Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

# 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1**. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada prestação dos serviços ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
  - **7.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Serviço/Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- **7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.** 
  - **7.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **7.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**
- 7.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **7.5.** A Secretaria Municipal de Educação, gestora do Contrato, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.
- **7.6.** Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

# 8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
  - **9.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
  - **9.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
  - 9.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
  - **10.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
  - **10.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência Anexo I e Instrumento Contratual;
  - **10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - **10.1.4.** Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

#### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**11.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, **prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido**.

# 12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.

#### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.

# **OBSERVAÇÕES:**

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.

# ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E RESERVATÓRIOS

# 32 unidades escolares 1 HTPC

LOCAL	QUANT	VOLUME
Creche Municipal Bairro São Roque da Chave	1	5.000
Avenida Francisco Nakazato, 355 – São Roque da Chave	· ·	5.000
Creche Municipal Calabró	1	2.500
Avenida Emílio Chechinato, 4210 – São Roque da Chave	'	2.500
Creche Municipal Catarina Molonhone Pessini	1	1.000
Rua Felício Falco Guimarães, 335 – Vila São João		
Creche Municipal Guanabara - Avenida Guanabara, 47	1	1.000
Jardim São Vicente	1	2.500
Creche Municipal Iolanda Felipe Carlos	2	1.000
Rua Francisco Cardoso Silva, 80 – Santa Fé		
Creche Municipal Iracema Pessini Raymundo	1	1.000
Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 176 – Jardim São Vicente	2	500
Creche Municipal Marisa Baston Oliveira	0	0.000
Rua Pedro Ferreira dos Santos, 281 – Parque das Hortênsias	2	2.000
Creche Municipal Neide Maria Viguetti Chechinato	3	1 000
Rua Mairinque, 215 – Residencial Pacaembú I	3	1.000
Creche Municipal Nossa Senhora de Lourdes	1	5.000
Rua Augusto Gonçalves, 50 – Santa Fé	!	3.000
Creche Municipal Nova Monte Serrat	2	500
Rua José Lourenço Filho, 119 – Rio das Pedras		300
Creche Municipal Parque das Hortênsias	1	10.000
Rua João Sábio Gonçalves, 120 – Parque das Hortênsias	'	10.000
Creche Municipal Virgínia Tosi Poli	1 1	1.000
Rua Plínio Cordeiro e Silva, 20 – Monte Serrat	-	
<b>EMEF José Patrignani</b> Estrada Velha de Itu, 1623 – Nova Era	1	5.000
Estiada veilla de itu, 1023 – Nova Eta	6	2.000
EMEF Professora Thereza Angelina Lourençon		
Rua Felício Falco, 145 – Vila São João	1	1.000
	1	310
EMEF Victória Cômodo Raymundo Fernandes	8	1.000
Avenida Emílio Chechinato, 95 – Jardim Alegria	0	1.000
EMEFEI Abílio Betelli - Estrada das Paineiras, 2400	1 1	5.000
Medeiros	'	3.000
EMEFEI Bairro da Mina	1	500
Rua José Barbi, 100 – Mina	'	
EMEFEI Cássio Bussab	1 1	5.000
Rua Luiz Correa Leite Filho, 320 – Santa Eliza		
EMEFEI Catharina Reinholz Sabó	1 1	5.000
Fazenda Rio da Prata – Moinho  EMEFEI Fazenda Calixto		
Rua Augusto Cavedini, 1701 – Monte Serrat	1	5.000
EMEFEI Fazenda Pinheiros		
Rua Alfredo Vaz Cerquinho, 730 – Cafezal I	1 1	10.000
EMEFEI Fazenda Quilombo		4.000
Estrada Principal do Quilombo – Quilombo	1	1.000
and the second of the second o	2	1.000
<b>EMEFEI Jacob Victor Levis</b>	2	500
Rua Indaiá, 50 – Guacuri		
	1	1.500
EMEFEI Jardim Vitória	1	35.000



Rua Plínio Cordeiro e Silva – Monte Serrat		
EMEFEI Mário Covas Rua Dom Pedro I, 184 – Vila Independência	2	1.000
EMEFEI Prefeito José de Oliveira	2	2.000
Rua Mairinque, 715 – Residencial Pacaembú I	3	1.000
EMEFEI Professor José Leme do Prado Filho Rua São Sebastião, 265 – Santo Antonio	1	500
EMEFEI Professora Maria Stela Sales Izzo Rua Pedro Ferreira dos Santos, 291 – Parque das Hortênsias	2	2.000
EMEFEI Vereador Laerte Retondo Rua Geraldo Ferraz, 528 – Rio das Pedras	3	4.000
EMEI Madre Paulina	1	1.000
Rua José Alves, 555 – Jardim Ana Luiza	2	500
EMEI Monteiro Lobato Rua Fortunato Condini, 500 – Vila São João	2	2.000
EMEI Professora Nilma Ernesta Cortellazzi Tartalha Rua 06, 70 – Residencial São José	1	15.000
Sala de HTPC Rua Vicente Tartalia, 75 – Jardim São Vicente	1	1.000

RESERVATÓRIO	QUANTIDADE
310 L	1
500 L	10
1.000 L	28
1.500 L	1
2.000 L	14
2.500 L	2
4.000 L	3
5.000 L	7
10.000 L	2
15.000 L	1
35.000 L	1
TOTAL	70 reservatórios



# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob as	penas da lei	para	fins do	PREGÃ	O PRE	SENCIAL n	° 094	1/2019,	que a
empresa			, ins	scrita no	CNPJ r	า°			, end	dereço
completo,	por	intermédio	de	seu	repres	sentante	e legal	o(a)	Sr.	(a)
			poi	rtador	(a)	da	Carteira	de	Ider	ıtidade
n <sup>0</sup>		e do	CPF	nº				,	que c	umpre
plenamente Anexos.	os red	quisitos de ha	bilitaç	ão e c	oncorda	em su	a plenitude	ao I	Edital e	e seus



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob a	s penas da lei,	para	fins do	PRE	gão f	PRES	SENCIAL	n° 094/2	2019, d	que a
empresa			, ins	scrita n	o CNF	J n° _				_, end	ereço
completo,	por	intermédio	de	seu	rep	resent	tante	legal	o(a)	Sr.	(a)
		,	poi	rtador	(a)	da	a (	Carteira	de	Identi	idade
nº		e do C	PF n	0					_, não fo	oi decla	arada
INIDÔNEA p	oara lid	citar ou contrata	r com	n a Adm	ninistr	ação P	úblic	a, nos ter	mos do i	nciso l	V, do
artigo 87 da	Lei F	ederal n o 8.66	6/93	e altera	ações	poster	iores	, bem co	mo que	comun	icarei
qualquer fat	o ou e	evento superver	iente	à entre	ega do	s doci	umer	itos de h	abilitação	que v	enha'
alterar a a	tual s	situação quanto	à	capacio	dade	jurídica	a, té	cnica, re	gularida	de fisc	cal e
idoneidade	econô	mico-financeira	. Por	rtanto,	inexis	tindo	qualo	quer fato	impedit	ivo de	sua
participação	neste	certame.									



# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				, ir	nscrita	no CNF	J n° _				,
endereço	completo,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			, porta	dor	(a)	da	Cartei	ra d	le	Identio	dade
n <sup>o</sup>		e do	CPF nº				, DEC	LARA,	sob a	s pena	ıs da
lei, que se	e constitui e	m mid	croempresa o	ou en	npresa	de ped	queno p	orte pa	ra os	fins d	lesta
licitação, r	nos termos d	da Lei	Complemen	tar n	123/0	06, e qu	e não a	present	ta ner	huma	das
restrições	do regime d	diferer	nciado e favo	recid	o, disp	ostas n	o art. 3º	o, § 4°,	da re	eferida	Lei,
comprome	tendo-se a i	nforma	ar a Administ	ração	caso	perca es	sa quali	ficação			



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				, ir	nscrita	no CNI	PJ n°				,
endereço	completo,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			, porta	dor	(a)	da	Cartei	ra d	e I	dentic	ade
nº		_e do	CPF nº				, [	DECLAF	RA pa	ra fins	s do
disposto n	o inciso XXX	(III do	art. 7º da Co	onstit	uição l	Federal,	de 5 de	outubr	o de 1	988,	e no
inciso V do	art. 27 da l	_ei nº	8.666, de 21	de ju	unho d	le 1993,	acrescio	do pela	Lei nº	9.854	I, de
27 de out	ubro de 199	99, qu	e não possi	ui em	seu	quadro	de pess	oal em	pregad	do(s)	com
menos de	18 (dezoito	) anos	s em trabalh	o no	turno,	perigos	o ou ins	alubre,	e em	qual	quer
trabalho m	nenores de	16 (de	zesseis) an	os, sa	alvo na	a condi	ção de a	aprendiz	z a pa	rtir de	∍ 14
(quatorze)	anos.										



# ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 13534-1/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 094/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e Sala de HTPC, para o período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

	DADOS DA PROPOSTA							
Razão Social								
CNPJ								
Inscrição Estadua	I							
Endereço Comple	to							
Telefone/Fax								
Nome do Respons Ato	sável pelo							
RG n°			CPF n°					
Cargo/Função Oc	upada							
Prazo de Validade	da Proposta	60 (sessenta) dias co	ntados da	data da	entrega d	e seu respectivo envelope.		
Prazo de Pagamei	nto							
Prazo de Execuçã	0							
		DADOS	BANCÁRIO	os				
Banco								
Agência								
Conta-Corrente								
		ITENS	E VALORE	s				
ITEM	DE	SCRIÇÃO COMPLETA		QU	ANT	VALOR GLOBAL TOTAL		
				1 se	erv			

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos,

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP



taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço/fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data		
_		
	(Assinatura, nome, cargo)	
	(carimbo da empresa)	



# ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva
CONTRATADO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°
PREGÃO PRESENCIAL n°
CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: Aquisição de mesa, cadeiras e poltronas para o Auditório do Paço Municipal.
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:
<ul> <li>1. Estamos CIENTES de que: <ul> <li>a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</li> <li>b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;</li> <li>c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;</li> <li>d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.</li> </ul> </li> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:  <ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul> </li> <li>Itupeva, de</li></ul>
nupeva, de de 2019.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:



E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4591-8100
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4591-8100
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



#### **ANEXO IX - MINUTA CONTRATO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13534-1/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019,** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A CONTRATADA, vencedora Pregão Presencial nº 094/2019, obriga-se a prestar ao MUNICÍPIO, serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e Sala de HTPC, para o período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_/\_\_ e \_\_\_/\_\_\_, respectivamente, do processo supra.

# 2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



- **2.1.** Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Unidades Escolares Municipais e da Sala de HTPC deverão ser realizados uma vez a cada semestre, totalizando duas execuções anuais em cada local.
- **2.2.** A CONTRATADA para realização dos serviços, deverá seguir cronograma a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de inicio dos serviços, nas unidades relacionadas abaixo, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

LOCAL	QUANT	VOLUME
Creche Municipal Bairro São Roque da Chave	1	5.000
Avenida Francisco Nakazato, 355 – São Roque da Chave	•	0.000
Creche Municipal Calabró	1 1	2.500
Avenida Emílio Chechinato, 4210 – São Roque da Chave	-	
Creche Municipal Catarina Molonhone Pessini Rua Felício Falco Guimarães, 335 – Vila São João	1	1.000
Creche Municipal Guanabara - Avenida Guanabara, 47	1	1.000
Jardim São Vicente	1	2.500
Creche Municipal Iolanda Felipe Carlos	2	1 000
Rua Francisco Cardoso Silva, 80 – Santa Fé	2	1.000
Creche Municipal Iracema Pessini Raymundo	1	1.000
Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 176 – Jardim São Vicente	2	500
Creche Municipal Marisa Baston Oliveira		
Rua Pedro Ferreira dos Santos, 281 – Parque das Hortênsias	2	2.000
Creche Municipal Neide Maria Viguetti Chechinato	0	4.000
Rua Mairinque, 215 – Residencial Pacaembú I	3	1.000
Creche Municipal Nossa Senhora de Lourdes	1	5.000
Rua Augusto Gonçalves, 50 – Santa Fé	I I	5.000
Creche Municipal Nova Monte Serrat	2	500
Rua José Lourenço Filho, 119 – Rio das Pedras	_	
Creche Municipal Parque das Hortênsias	1	10.000
Rua João Sábio Gonçalves, 120 – Parque das Hortênsias  Creche Municipal Virgínia Tosi Poli	-	
Rua Plínio Cordeiro e Silva, 20 – Monte Serrat	1	1.000
EMEF José Patrignani		
Estrada Velha de Itu, 1623 – Nova Era	1	5.000
	6	2.000
EMEF Professora Thereza Angelina Lourençon	1	1.000
Rua Felício Falco, 145 – Vila São João		
	1	310
EMEF Victória Cômodo Raymundo Fernandes	8	1.000
Avenida Emílio Chechinato, 95 – Jardim Alegria		
EMEFEI Abílio Betelli - Estrada das Paineiras, 2400 Medeiros	1	5.000
EMEFEI Bairro da Mina		
Rua José Barbi, 100 – Mina	1	500
EMEFEI Cássio Bussab	_	
Rua Luiz Correa Leite Filho, 320 – Santa Eliza	1 1	5.000
EMEFEI Catharina Reinholz Sabó	4	<b>5</b> 000
Fazenda Rio da Prata – Moinho	1	5.000
EMEFEI Fazenda Calixto	1	5.000
Rua Augusto Cavedini, 1701 – Monte Serrat	1	5.000
EMEFEI Fazenda Pinheiros	1	10.000
Rua Alfredo Vaz Cerquinho, 730 – Cafezal I		
EMEFEI Fazenda Quilombo	1	1.000



Estrada Principal do Quilombo – Quilombo			
	2	1.000	
EMEFEI Jacob Victor Levis	2	500	
Rua Indaiá, 50 – Guacuri	1	1.500	
EMEFEI Jardim Vitória	1	35.000	
Rua Plínio Cordeiro e Silva – Monte Serrat	'	33.000	
EMEFEI Mário Covas	2	1.000	
Rua Dom Pedro I, 184 – Vila Independência			
EMEFEI Prefeito José de Oliveira	2	2.000	
Rua Mairinque, 715 – Residencial Pacaembú I	3	1.000	
EMEFEI Professor José Leme do Prado Filho	1	500	
Rua São Sebastião, 265 – Santo Antonio	'	000	
EMEFEI Professora Maria Stela Sales Izzo	2	2.000	
Rua Pedro Ferreira dos Santos, 291 – Parque das Hortênsias		2.000	
EMEFEI Vereador Laerte Retondo	3	4.000	
Rua Geraldo Ferraz, 528 – Rio das Pedras			
EMEI Madre Paulina	1	1.000	
Rua José Alves, 555 – Jardim Ana Luiza	2	500	
EMEI Monteiro Lobato	2	2.000	
Rua Fortunato Condini, 500 – Vila São João	2	2.000	
EMEI Professora Nilma Ernesta Cortellazzi Tartalha	1	15.000	
Rua 06, 70 – Residencial São José	<u> </u>	13.000	
Sala de HTPC	1	1.000	
Rua Vicente Tartalia, 75 – Jardim São Vicente	'	1.500	

RESERVATÓRIO	QUANTIDADE
310 L	1
500 L	10
1.000 L	28
1.500 L	1
2.000 L	14
2.500 L	2
4.000 L	3
5.000 L	7
10.000 L	2
15.000 L	1
35.000 L	1
TOTAL	70 reservatórios

# 3. DO PRAZO:

**3.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido a critério da Administração.

# 4. DA FISCALIZAÇÃO:



**4.1.** A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Educação.

5. D	ОР	REÇO:											
5.1.	0	MUNIC	CÍPIO	pagará	à	CONTRA	TADA,	o valo	or tot	al de	R\$		
(								sendo					
(				).									
<b>5.2.</b> incid		. ,	total	referido	na	cláusula	anteri	or, já e	estão	inclus	os to	dos os	tributos

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a prestação do serviço ao MUNICIPIO.
- **6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

#### 7. DAS PENALIDADES:

- **7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato:
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;

- **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.
- **7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

# 8. DA RESCISÃO:

- **8.1.** Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:
- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- **b)** Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o serviço/fornecimento;
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- **g)** Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.
  - **8.1.1.** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.
- **8.2.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

#### 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 12.361.7.2004, Cat. Econômica 339039.78.

#### 10. DO GESTOR DO CONTRATO:

- **10.1.** O presente Contrato será gerido pela Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- **10.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- **10.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **10.4.** A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.



**10.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

#### 11. DO FORO:

**11.1.** É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.
- **12.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **12.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>12.4.</b> F	icam fazer	ndo parte int	egrante des	te Cont	trato, o	Edital	de	de		de
2019 -	- Pregão	Presencial	nº 094/2019	<b>9</b> , com	todas	as sua	ıs exigé	èncias,	bem (	como a
propos	ta da CON	NTRATADA,	constantes	às fls.	/_	_ e _	/,	respect	ivame	nte, do
proces	so administ	trativo nº 135	34-1/2019.							

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

14	ما م	d= 0.040
ltuneva.	de	de 2.019

(FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE)

Secretário Municipal de Educação\* RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx



EMPRESA:
Nome:
Cargo:
RG n° xx.xxx.xxx-xx
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

 $(\sp{*})$  delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.